

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06

Processo nº 081/2024
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 24/03/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 46, Seção 3, pág. 158 de 10/03/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 10/03/2025, pág. A23.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 19/03/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante e equipe de planejamento enviou a resposta por e-mail, datado de 21/03/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“5.6.6. A Contratada disponibilizará aparelhos sobressalentes para backup, nos percentuais de 15% da quantidade total. Como a quantidade é diferente para os itens 1 e 2, o percentual de 15% é para considerar para os dois itens? Favor esclarecer.”

RESPOSTA 01

Em relação ao item 5.6.6. do Termo de Referência, **onde se lê:** "A Contratada disponibilizará aparelhos sobressalentes para backup, nos percentuais de 15% da quantidade total", **leia-se:** "A contratada deverá manter estoque de equipamentos sobressalentes de backup para os itens 01 e 02 em 15% (quinze por cento) do quantitativo efetivamente contratado pela Entidade. Os equipamentos utilizados para backup deverão ser do mesmo fabricante e com especificações técnicas iguais ou superiores aos equipamentos fornecidos, sendo que a guarda e o armazenamento dos equipamentos de backup serão de responsabilidade da CONTRATADA".

Quanto ao quantitativo, seguem informações:

CORE-SP: 15% (quinze por cento) somente para o item 1.

PCRR: 15% (quinze por cento) para os itens 1 e 2.

5. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

**Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - **Sede Administrativa:** Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61

CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br - **Escritórios Seccionais:**

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630

Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867

Marília-SP - Tel: 14 3454 7355

Santos-SP – Tel: 13 3219 7462

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636

Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912

Sorocaba-SP – Tel: 15 3233 4322

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953

São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508

Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198